

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4804 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 005/2017**  
**CONSULTOR POR PRODUTO**  
**DATA DE CRIAÇÃO: 26/01/2017**

## 1. PROJETO

Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o fortalecimento Institucional na Formulação e Implementação de Políticas

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 3.2 - Instrumentos tecnológicos aplicados e avaliados no Ibram e em amostra representativa de museus brasileiros.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.2.5 - Realizar estudos sobre configurações e dimensionamentos apropriados aos sistemas e instrumentos tecnológicos aplicados no Ibram e nos museus brasileiros.

## 3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), implementa o Projeto “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do Ibram e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”, cujo objetivo geral é ampliar a capacidade institucional do Ibram e dos museus brasileiros para a modernização dos processos de formulação e implantação de políticas públicas.

O Ibram foi criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com a finalidade, dentre outras, de promover e assegurar a execução de políticas públicas para o setor museológico, contribuindo para a organização, gestão e desenvolvimento de instituições museológicas e seus acervos. Possui em sua estrutura 29 museus, 02 Escritórios de Representações Regionais e sua Sede em Brasília-DF.

Considerando o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI como um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, este visa a atender às necessidades tecnológicas e de informação dos órgãos da Administração Pública para determinado período.

Dessa maneira, procurando contribuir para que o Órgão planeje as suas contratações de bens e serviços de TI, de forma a utilizá-las para alavancar suas operações e entregar os resultados almejados pela sociedade, com mais efetividade, eficácia, eficiência, transparência e lisura, é necessária a atualização do PDTI desta Autarquia.

## 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada em tecnologia da informação para a avaliação e proposição de atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do Instituto Brasileiro de Museus, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Especificação (TR PDTI)

- Criar o plano de trabalho para revisão e proposta de elaboração de novo PDTI, com todas as suas variáveis, detalhando etapas, produtos, ações, responsáveis, respectivas durações e toda e qualquer característica necessária para a execução bem sucedida do projeto.
- Obter um claro entendimento do contexto do Ibram e dos seus objetivos estratégicos, identificando os princípios e diretrizes de negócio que nortearão a formulação da estratégia de médio e longo prazo para a TI.
- Identificar e analisar o modelo atual da TI do Ibram quanto à sua governança, arquitetura tecnológica, processos internos e recursos. Avaliar pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças para a TI.
- Identificar as necessidades de informações, sistemas, infraestrutura e serviços em TI para o período de abrangência do PDTI.
- Elaborar os objetivos estratégicos de TI e planos de ação para implementação do PDTI.
- Proposição do orçamento de TI para os projetos elencados no PDTI.
- Levantamento dos riscos associados à implementação dos planos do PDTI.
- Dimensionar através de metodologia específica, o quadro de pessoal de TI suficiente para atendimento aos projetos e necessidades identificadas no PDTI.

- Definir as diretrizes estratégicas para o modelo futuro de governança, gestão e arquitetura de TI do Ibram em consonância com as orientações do Comitê de TI do Ibram.
- Elaborar os planos de ação para implementação do PDTI.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (TR PDTI)

Curso superior na área de tecnologia da informação devidamente reconhecido pelo MEC

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (TR PDTI)

B.1.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos na área de tecnologia da informação com ênfase em atividades de gestão, governança de TI e elaboração de plano diretor de tecnologia da informação.

B.1.2 - EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL: conhecimentos em planejamento estratégico em Políticas Pública Federal e em Governança de TI

B.1.3 -PÓS-GRADUAÇÃO: Não se aplica.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (TR PDTI)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.2.5	P1.Documento Plano de Trabalho contendo a descrição da metodologia de elaboração do PDTI, consolidação de documentos de referência, identificação das estratégias da organização e dos princípios e diretrizes, conforme guia de PDTI do SISP versão 2.0	R\$ 14,125.00	30 dias após a assinatura do contrato
3.2.5	P2. Documento Inventário de Necessidades contendo as necessidades levantadas a partir do diagnóstico do PDTI anterior, referencial estratégico de TI, matriz SWOT da TI, necessidades de informação, serviços, infraestrutura, contratação e pessoal de TI conforme guia de PDTI do SISP versão 2.0	R\$ 11,300.00	60 dias após a assinatura do contrato
3.2.5	P3. Documento contendo planejamento de ações de pessoal de TI e dimensionamento da equipe conforme método de dimensionamento do quadro de pessoal de TI do SISP - MQP SISP .	R\$ 11,300.00	90 dias após a assinatura do contrato
3.2.5	P4.Documento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do IBRAM conforme guia de PDTI do SISP versão 2.0	R\$ 19,775.00	120 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

### 8.1 Valor global (TR PDTI)

R\$ 56.500,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

### 9.1 Local de entrega/realização (TR PDTI)

Brasília-DF, com disp. para viagem em todo o território Nac.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

### 10.1 Prazo de execução (TR PDTI)

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 3 meses e 29 dias

**Data de Término:** 30/06/2017

## 11. NÚMERO DE VAGAS

### 11.1 Número de vagas (TR PDTI)

1 vaga(s)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com a Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

1ª FASE (Eliminatória e classificatória): Consiste na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de Experiência Profissional (item 6.B.1.1), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e/ou trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com a experiência requerida no item 6.B.1.1;
- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência profissional exigido no Item 6.B.1.1.

### EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato, conforme Item 6. B.1.2.

### PÓS GRADUAÇÃO:

- Com Especialização: 1 ponto (360 horas no mínimo)
- Com Mestrado: 2 pontos;
- Com Doutorado: 3 pontos.

Observações:

- Só será considerado pontuação para pós graduação, quando exigido e na conformidade do item 6.B.1.3.
- Para os níveis de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas um título em cada modalidade.

2ª FASE (Caráter classificatório e eliminatório): Consiste na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase.

Observações:

Os temas que deverão ser arguidos nesta fase constam no item 6.B.1.4  
Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato.

3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório): Consiste na solicitação e averiguação dos documentos comprobatórios, referentes as informações constantes no currículo, do candidato que obteve maior pontuação nas fases 1 e 2. Na falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte do primeiro colocado, será solicitado documentação comprobatória do segundo colocado, e assim sucessivamente. Assim, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória apenas quando solicitado.

Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc);
- b) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e
- c) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado:

c.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá estar devidamente assinada, datada e com timbre oficial do órgão que a expediu;

c.2) A comprovação da experiência por meio de contrato deverá estar devidamente assinada pelas partes e com timbre oficial do órgão que a expediu;

c.3) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

#### FORMULA DE CÁLCULO - SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

Para identificar a pontuação máxima a ser utilizada nas fases (1 e 2) deverão ser adotada a seguinte fórmula:

a) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto + Mestrado = 2 pontos + doutorado = 3 pontos) Máximo 6 pontos = até 21 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 26,25 pontos (100%) no total;

b) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto) Máximo 1 ponto = até 16 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 20,00 pontos (100%) no total;

c) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos ) Máximo 2 pontos = até 17 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 21,25 pontos (100%) no total;

d) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto +Mestrado = 2 pontos) Máximo 3 pontos = até 18 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 22,50 pontos (100%) no total;

e) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos + Doutorado = 3 pontos) Máximo 5 pontos = até 20 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 25,00 pontos (100%) no total;

f) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) pontos = até 15 pontos (80%) para a 1ª fase e até 3,75 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 18,75 pontos (100%) no total;

g) Exigência do item FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) pontos = até 10 pontos (80%) para a 1ª fase e até 2,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 12,00 pontos (100%) no total.

### 13. CONSIDERAÇÕES

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.

2. A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I da Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, está disponível modelo de CV na página <http://www.museus.gov.br/acessoainformacao/o-ibram/trabalhe-conosco/vagas-para-consultor/>

3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

4. Os produtos deverão ser entregues na versão impressa e digital ao Departamento de Planejamento e Gestão Interna do Ibram - DPGI, contendo a data de entrega e a assinatura do consultor na sua página inicial.

5. O consultor deverá, obrigatoriamente, entregar ao Ibram os dados brutos com todas as informações e conteúdos que subsidiarem a elaboração dos produtos apresentados.

6. O processo de seleção deve observar as determinações contidas na Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, em especial quanto à revisão de pontuação caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo quanto à formação e tempo das experiências, o que pode acarretar a sua desclassificação pelo não atendimento o tempo mínimo exigido no Edital/TR na Terceira Fase do processo seletivo.

## 13. AMOSTRA